

LEI MUNICIPAL Nº 299, de 31 de dezembro de 1979.

Institui a Gratificação de Natal para os funcionários do município, e da outras providências.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica Municipal em seu art. 54 inciso II, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - É instituída uma gratificação de Natal, a ser paga em Dezembro de cada ano, para os funcionários e demais servidores ativos e inativos regidos pelo Estatuto do funcionário Público do Município, e não regidos pela C.L.T..

Art. 2º - A gratificação de que se trata esta lei corresponderá ao vencimento ou remuneração do cargo ou valor ou do provimento do inativo, vigente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Para os servidores que houverem ingressado após o início do ano, ou se retirado antes do seu término, a gratificação será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contando como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de demissão por falta grave.

Art. 4º - Havendo disponibilidade financeira, poderá o município antecipar a cada servidor no mês de junho de cada ano a metade da gratificação do que se trata esta lei.

Art. 5º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao exercício de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1979.

Aldi João Bisleri

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Neori Luiz Dalla Vecchia

Secretário Municipal